

CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO DE CULTURA
PROJETO DE LEI Nº 5.567, DE 2013.

Institui o Dia Nacional do Engenheiro de Custos.

Autor: Deputado Edinho Bez

Relator: Deputado Onofre Santo Agostini

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 5.567, de 2013, de autoria do Deputado Edinho Benz, tem por *objetivo instituir o Dia Nacional do Engenheiro de Custos a ser comemorado dia 27 de maio.*

O projeto foi distribuído à Comissão de Cultura, para a apreciação conclusiva do mérito e à Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania, para o exame da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Cabe à Comissão de Cultura examinar a matéria quanto ao mérito cultural.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em análise tem por objetivo *instituir o Dia Nacional do Engenheiro de Custos a ser comemorado dia 27 de maio.*

A Engenharia de Custos, aplicada à Construção Civil, é a única disciplina capaz de dar suporte à Formação do Preço e Controle de Custos de obras. Concretamente, seus alvos são os serviços de construção, focalizando a dinâmica de processos, que correspondem a fluxos de materiais (consumos) e

de trabalho (produtividade e produção), fluxos financeiros, no tempo e no espaço, atendendo às necessidades da tecnologia de construção.

A Engenharia de Custos prevê distintas metodologias, fundamentalmente estimativas de estudos, formação do preço por Tabelas de Custos Padrão e Formação do Preço por Modelagem, cada uma delas com adequações aos graus de precisão do resultado, que se pretende alcançar, e à complexidade da obra, cujo custo se deseja estimar.

Estabelece, ainda, critérios para o estudo dos serviços de construção, sequenciados por suas atividades, decompostas por tarefas, todos identificados por especificações, procedimentos, ciclos, prazos, precedências, interdependências e desempenho.

O Instituto Brasileiro de Engenharia de Custos realizou audiência pública, na sede do CONFEA em Brasília, para debater a instituição do Dia Nacional do Cerco da Lapa, atendendo o que é exigido pela Lei nº 12.345, de 09 de dezembro de 2010.

A homenagem é, portanto, meritória e oportuna; e é oportuna a instituição do Dia Nacional do Engenheiro Civil como reconhecimento aos empreendimentos na área da construção civil.

Por todas as razões expostas, somos pela aprovação, no mérito, do Projeto de Lei nº 5.567, de 2013.

Sala da Comissão, em _____ de 2014.

Deputado ONOFRE SANTO AGOSTINI

Relator